



COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

S. M. do Inadente 1800/COM 17 JAN. 2006

Relatório Final

Petição n.º 51/X/1.º, de iniciativa da Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 51/X/1.º, de iniciativa da Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes que "Manifesta discordância face às medidas propostas pelo XVII Governo Constitucional, quanto ao congelamento da progressão na carreira, ao aumento da idade de reforma, à diminuição da comparticipação na doença/ADSE; à diminuição da pensão de aposentação e à perda dos suplementos remuneratórios atribuídos aos conselhos executivos, aos coordenadores de escola e do ensino especial, com vista à dignificação da carreira docente", cujo parecer aprovado em reunião da Comissão de 17 de Janeiro de 2006, é o seguinte:

- a) A Petição n.º 51/X/1.º, deve ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada de relatório final e demais elementos instrutórios, para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção.
- b) A Comissão de Trabalho e Segurança Social deve dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório e das providências adoptadas, nos termos do disposto nos artigos 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, e 253.º do Regimento da Assembleia da República.

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionante do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, *S. M. do Inadente*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Vítor Ramalho)



COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO N.º 51/X/1ª

(Deputada Relatora: ISABEL SANTOS)

DA INICIATIVA DE: Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes

ASSUNTO: Manifesta discordância face às medidas propostas pelo XVII Governo Constitucional, quanto ao congelamento da progressão na carreira, ao aumento da idade de reforma, à diminuição da comparticipação na doença/ADSE, à diminuição da pensão de aposentação e à perda dos suplementos remuneratórios atribuídos aos conselhos executivos, aos coordenadores de escola e do ensino especial, com vista à dignificação da carreira docente.

RELATÓRIO

1. A Petição Colectiva n.º 51/X/1ª, é subscrita por 11.500 cidadãos pertencentes a entidades que integram a Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes (ASP - Associação Sindical de Professores Licenciados, da Pró-Ordem - Associação Sindical de Professores, do SIPE - Sindicato Independente de Professores e Educadores, do SNPE - Sindicato Nacional dos Professores do Ensino Secundário e do SPES - Sindicato de Professores do Ensino Superior).
2. A Petição, objecto do presente relatório e parecer, deu entrada na Assembleia da República em 12 de Setembro de 2005 e foi admitida em 11 de Outubro de 2005, tendo em conta que o respectivo objecto está bem especificado e que respeita também os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 15.º da Lei n.º 43/90, de

10 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho [Exercício do direito de Petição].

3. A Petição n.º 51/X/1ª foi, nos termos legais aplicáveis [cf. n.º 2 do artigo 17.º, alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção], publicada em Diário da Assembleia da República¹ e realizada a audição obrigatória dos peticionantes deve ser remetida ao PAR para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, atento o número de assinaturas que reúne (11.500).
4. Os peticionantes que, na qualidade de professores, subscrevem o abaixo-assinado intitulado *"Pela Dignificação da Carreira Docente"*, vêm manifestar a sua discordância face às medidas propostas ou adoptadas pelo XVII Governo Constitucional, no que respeita ao:
 - i) congelamento da progressão na carreira; ii) aumento da idade de reforma; iii) diminuição de comparticipação na doença; iv) diminuição da pensão de aposentação; v) perda dos suplementos remuneratórios atribuídos aos conselhos executivos, aos coordenadores de escola e do ensino especial.
5. Por outro lado, exigem negociações sérias que salvaguardem a dignificação da carreira docente.
6. No que concerne ao enquadramento jurídico-legal das questões levantadas pelos peticionantes, refira-se que foi aprovado um vasto conjunto de diplomas legais que cumpre aqui mencionar:
 - Lei n.º 32/2002², de 20 de Dezembro, que *"Aprova as bases da segurança social"*.

¹ [DAR n.º 17 SÉRIE II-B, de 22/10/2005]

² [DR n.º 294 SÉRIE I-A, de 20/12/2002]

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2005³, de 24 de Junho, que *“Aprova um conjunto integrado de medidas para a consolidação das contas públicas e o crescimento económico”*.
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2005⁴, de 30 de Junho, que *“Aprova um conjunto integrado de medidas relativas à gestão da função pública”*.
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2005⁵, de 30 de Junho, que *“Aprova as orientações e medidas necessárias para reforçar a convergência e a equidade entre os pensionistas da Caixa Geral de Aposentações e os da segurança social e a garantir a sustentabilidade dos sistemas de protecção civil, bem como medidas tendentes a reforçar a equidade e eficácia do sistema do regime geral de segurança social”*.
 - Decreto-Lei n.º 146/2005⁶, de 26 de Agosto, que *“Altera o Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro, que estabelece o novo regime jurídico de protecção social na eventualidade doença no âmbito do subsistema previdencial de segurança social”*.
 - Lei n.º 43/2005⁷, de 29 de Agosto, que *“Determina a não contagem do tempo de serviço para efeitos de progressão nas carreiras e o congelamento do montante de todos os suplementos remuneratórios de todos os funcionários, agentes e demais servidores do estado até 31 de Dezembro de 2006”*.
 - Lei n.º 60/2005⁸, de 29 de Dezembro, que *“Estabelece mecanismos de convergência do regime de protecção social da função pública com o regime geral da segurança social, no que respeita às condições de aposentação e cálculo das pensões”*.
7. Tendo em consideração que o objecto da Petição n.º 51/X/1^a consubstancia uma opção política do Governo inserida no contexto das reformas da administração pública em

³ [DR n.º 120, SÉRIE I-B, de 24/06/2005]

⁴ [DR n.º 124 SÉRIE I-B, de 30/06/2005]

⁵ [DR n.º 124 SÉRIE I-B, de 30/06/2005]

⁶ [DR n.º 164 SÉRIE I-A de 26/08/2005]

⁷ [DR n.º 165 SÉRIE I-A de 29/08/2005]

⁸ [DR n.º 249 SÉRIE I-A, de 29/12/2005]

curso, a Comissão de Trabalho e Segurança Social decidiu, através do ofício n.º 8099, de 19 de Outubro de 2005, dar conhecimento ao Ministro do Estado e das Finanças da pretensão dos peticionantes.

8. Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, a Comissão de Trabalho e Segurança Social recebeu, no dia 13 de Dezembro de 2005, em audição a Sr.ª Dr.ª Maria Helena Leite e o Sr. Dr. Carlos Manuel Amaral Sobral, da ASPL (Associação Sindical de Professores Licenciados), uma das entidades que integra a Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes, cujo relatório integrará os elementos instrutórios da Petição.

9. Na audição mencionada no ponto que antecede, os peticionantes reafirmaram as suas pretensões e chamaram a atenção para um ponto não integrado no texto da Petição relativo à perda de remuneração por parte dos estagiários, os quais tinham turmas próprias e recebiam um determinado vencimento. Situação que se alterou e que, na sua opinião, deveria merecer um outro tratamento que passaria pela atribuição de um subsídio.

Atentos os considerandos que antecedem e tendo em consideração que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Trabalho e Segurança Social, é adoptado o seguinte parecer:

PARECER

- a) A Petição n.º 51/X/1ª, deve ser remetida ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada de relatório final e demais elementos instrutórios, para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção.



b) A Comissão de Trabalho e Segurança Social deve dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório e das providências adoptadas, nos termos do disposto nos artigos 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua actual redacção, e 253.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 05 de Janeiro de 2006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Vítor Ramalho)

A DEPUTADA RELATORA

(Isabel Santos)

Comissão de Trabalho e Segurança Social

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Entidade: *Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes*

Data: 13 de Dezembro de 2005

16.00H

Assunto: Petição n.º 51/X/1.ª – Manifesta discordância face às medidas propostas pelo XVII Governo Constitucional, nomeadamente quanto ao congelamento da progressão na carreira, ao aumento da idade da reforma, à diminuição de comparticipação na doença/ADSE, à diminuição da pensão de aposentação e à perda dos suplementos remuneratórios atribuídos aos conselhos executivos, aos coordenadores da escola e do ensino especial com vista à dignificação da carreira docente

Ao décimo terceiro dia do mês de Dezembro de 2005, pelas dezasseis horas e trinta minutos, a Comissão de Trabalho e Segurança Social recebeu em audição a Sr.ª Dr.ª Maria Helena Leite e o Sr. Dr. Carlos Manuel Amaral Sobral, da ASPL (Associação Sindical de Professores Licenciados), uma das entidades que integra a Plataforma Nacional de Sindicatos Independentes, no âmbito da Petição n.º 51/X/1.ª, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei de Exercício do Direito de Petição) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Agosto e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho.

A Senhora Deputada Isabel Santos (PS), na qualidade de relatora da petição, cumprimentou os peticionantes e propôs-se ouvi-los em nome da Comissão de Trabalho e Segurança Social acerca da matéria objecto da petição, referenciando o conjunto de diplomas legais aprovados que enquadram as questões levantadas.

Os peticionantes alertaram para o facto de, relativamente ao congelamento da progressão na carreira, os docentes não progredirem de forma automática por estarem obrigados a frequentar acções de formação acreditadas e que se estas nem sempre são as mais adequadas, a responsabilidade de tal facto não pode ser imputada aos professores uma vez que as acções são superiormente definidas.

Mencionaram igualmente que, nos processos individuais dos professores, o tempo de serviço prestado para efeitos de progressão na carreira aparece truncado, o que os deixa preocupados.

Esclareceram que, quanto ao aumento da idade da reforma, a posição inicial da Plataforma Nacional de

Sindicatos Independentes era no sentido da defesa da reforma para os docentes com 30 anos de serviço, independentemente da idade, por considerarem aquela profissão não só desgastante física e psicologicamente (atentas as carências actuais verificadas nas escolas, os professores têm de substituir-se frequentemente aos psicólogos e, mesmo, aos pais e às mães) como de alto risco.

Mantendo a sua discordância a respeito da diminuição de comparticipação na doença e da pensão de aposentação, informaram que, até ao presente momento, os suplementos remuneratórios atribuídos em função de cargos de grande responsabilidade como membros de conselhos executivos, coordenadores de escola e do ensino especial (que ocupam os professores muito para além das 35 horas semanais) têm sido concedidos mas tudo indica que irão ter um fim.

Por último, chamaram a atenção para um ponto não integrado no texto da Petição relativo à perda de remuneração por parte dos estagiários, os quais tinham turmas próprias e recebiam um determinado vencimento, situação que se alterou. Consideram que, tratando-se de alunos das universidades, não devem ter a ilusão de que estão integrados numa carreira, quando não é esse o caso, mas entendem que lhes deveria ser atribuído um subsídio de estágio de montante pouco elevado, que servisse para pagamento de despesas com alimentação, transportes ou material.

A Senhora Deputada Isabel Santos (PS) agradeceu os contributos prestados pelos peticionantes, que considerou enriquecedores e, a finalizar, explicou-lhes ainda que, depois de a Comissão apreciar e votar o Relatório Final daquela Petição, a mesma seria enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua discussão em Plenário, da qual a Plataforma seria informada em tempo.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das dezassete horas e trinta minutos.

A DEPUTADA RELATORA,



(Isabel Santos)